



LEI Nº. 3.467, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**RUA JOSÉ SUDÉRIO**” A Rua 04 localizada no Loteamento Residencial Santa Tereza, com início na Avenida 01 e término em área remanescente 02 da Quadra A do mesmo Loteamento, nesta cidade.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada á referida rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 26 de dezembro de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal